

ATO Nº 823/03

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para apresentação dos projetos de lei que concorrerão no PARLAMENTO JOVEM DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, instituído pela Resolução nº 10, de 21 de agosto de 2001, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de dilação de prazo para que muitas escolas consolidem em tempo hábil o processo de seleção para participarem desse evento, que ressalta o exercício da cidadania para juventude, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazo previstos no anexo 3 do Ato 761 de 28 de Março de 2002, nos seguintes moldes:

- I. A recepção dos trabalhos na Câmara Municipal será até 10 de novembro de 2002;
- II. A divulgação nominal da composição do Parlamento Jovem Municipal será feita até 25 de novembro de 2002.

Art.2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 03 de novembro de 2003.

Leiam-se como seguem e não como constaram:

ATO 823/03

....

- I. A recepção dos trabalhos na Câmara Municipal será até 10 de novembro de 2003;
- II. A divulgação nominal da composição do Parlamento Jovem Municipal será feita até 25 de novembro de 2003.

...